

**PORTARIA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/FMAS nº 225/2025  
DE 13 DE MARÇO DE 2025**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.*

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

**Art. 2º.** Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

**I - Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**II - Fiscalização Administrativa** - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

**§ 1º** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

**§ 2º** A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

**Gestor do Contrato**

**Art. 3º.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE  
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

**PORTARIA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Fiscal Administrativo**

**Art. 4º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Servidores**

**Art. 5º.** Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.\*\*\*.\*\*\*-17) – Gestor do Contrato;

**II - Claudio José de Sant'anna** (CPF nº 693.\*\*\*.\*\*\*-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

**Art. 6º.** A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Williane Araújo Maia Covello**, inscrito no CPF sob nº 048.\*\*\*.\*\*\*-14 e o fiscal substituído, a Sra. **Carla Carolina Silveira Moura**, inscrito no CPF sob nº 042.\*\*\*.\*\*\*-36

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE  
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Art. 7º.** Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 03/2025/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 1/2025/FMAS**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

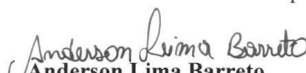
| Contratada                                                | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                              | Vigência do Contrato |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| FUNERÁRIA MOURA<br>LTDA, CNPJ/MF nº<br>31.945.193/0001-87 | Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias (adulto, infantil e especial), com serviço de traslado fúnebre para o Fundo Municipal de Assistência/FMAS do Município de Barra dos Coqueiros/SE | 12 (doze) dias       |

**Art. 8º.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

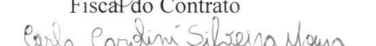
**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 10º.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

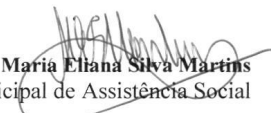
Barra dos Coqueiros/SE, 31 de março de 2025.

  
**Anderson Lima Barreto**  
Gestor do Contrato

  
**Claudio José de Sant'anna**  
Gestor do Contrato  
(Suplente)

  
**Williane Araújo Maia Covello,**  
Fiscal do Contrato  
  
**Carla Carolini Silveira Moura**  
Fiscal do Contrato (Suplente)

**Ratifico** 31/março/2025.

  
**Maria Eliana Silva Martins**  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE  
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>